



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1635 DE 07 DE OUTUBRO DE 1985

Declara de utilidade pública lotes de terrenos urbanos sob nºs 01-A (parte) e 26-A, ambos da Quadra nº 66-A, para fins de alargamento de via pública e construção de galeria de águas pluviais, respectivamente.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :-

ARTIGO 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os lotes de terrenos urbanos sob nºs 01-A (parte) e 26-A, ambos da Quadra nº 66-A, que constam pertencer a Megumi Uemura, conforme Matrícula no Cartório do Registro de Imóveis local, sob nº 4.353, Livro nº 02, por ficha, de 07 de novembro de 1984, com a descrição e finalidades que seguem, respectivamente:

a) - parte do lote de terreno urbano sob nº 01-A, da Quadra nº 66-A, para fins de alargamento de via pública, com as confrontações e medidas seguintes: pela frente com a Av. Benjamin Constant, onde mede 06,00 metros; pelo lado direito, de quem da rua olha o imóvel, com a travessa da FEPASA, onde mede 30,00 metros; pelo lado esquerdo, no mesmo sentido, com o restante do lote nº 01-A, onde mede 30,00 metros e pelos fundos com a FEPASA, onde mede 06,00 metros, fechando uma área de 180,00 metros quadrados, sem benfeitorias.

b) - lote de terreno urbano sob nº 26-A, da Quadra nº 66-A, para fins de construção de galeria de águas pluviais, com as confrontações e medidas seguintes: pela frente com a Av. Benjamin Constant, onde mede 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da rua olha o imóvel, com o lote nº 25-A, onde mede



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1635

f.2.

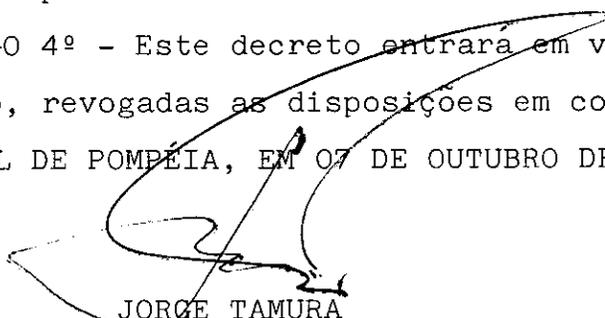
30,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, com o lote nº 27-A, onde mede 30,00 metros e finalmente pelos fundos com a FEPASA, onde mede 10,00 metros, perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados, sem benfeitorias.

ARTIGO 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de imediata imissão de posse.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

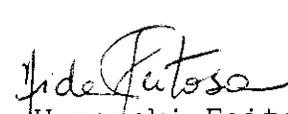
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 07 DE OUTUBRO DE 1985.



JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Administração Municipal, em 07 de outubro de 1985.



Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração